

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão - São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 RQ. Nº 05-15-01/2019

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL № 04/2019 UNIDADE REQUISITANTE: DIVISAO ADMINISTRATIVA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/07/2019 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR TOTAL MÁXIMO

- **1.1.** Constitui o objeto da presente licitação o *FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM VASILHAMES DE 20 (VINTE) LITROS*, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I):
- **1.2.** O valor unitário máximo estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do artigo 46, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, é de **R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos).**

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98:
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.7. Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições agui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.
- 3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
- 3.2.1. Em se tratando de representante legal (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 3.2.2. Em se tratando de Procurador, deverá ser apresentada a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem 3.2.1, a fim de comprovar os poderes do mandante.
- 3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (ANEXO II) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou - contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preco, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- 3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06. que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.
- 3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar precos, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até às 11:00 horas do dia 12/07/2019, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 02), em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:



À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa:

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O envelope nº 1 deverá conter a PROPOSTA DE PRECOS, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no ANEXO V.
- **5.2.** Na proposta, deverão constar as seguintes informações:
- a) o nome do licitante, endereco completo, número de telefone e número da inscrição
- b) o item e a descrição observados as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I), a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.
- **5.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta.
- 5.4. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem 6.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- **6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- **6.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- **6.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, relativamente às taxas mobiliárias;
- **6.2.4.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**:
- **6.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- **6.2.6.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.7.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (ANEXO VI).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, <u>no interior</u> do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1** a **6.3.1** <u>ou</u> o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**. **6.4.2.** Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1** a **6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

- 6.4.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- 6.4.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.
- 6.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem 6.4.7.
- 6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.
- **6.4.7.1.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.4.8.** Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.
- 6.4.10. Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para coma Fazenda Municipal prevista no subitem 6.2.3 e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem 6.2.7 podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- **6.4.11.** O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem 6.1.2, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1.150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº123/06.
- **6.4.12.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens 6.4.13 a 6.4.15.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

- **6.4.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.4.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- **6.4.15.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.14**. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

CAPÍTULO 7º - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do CAPÍTULO 3.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.2.1. O julgamento será feito pelo critério do menor preco unitário, observadas as especificações técnicas e de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos;
- 7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.3., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.3 ou 7.4, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preco e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.



- 7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 7.9. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.
- 7.11. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

CAPÍTULO 8º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Até **2** (dois) **dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no ANEXO VII deste edital.



CAPÍTULO 10 – DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **10.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão e assinadas por servidor indicado pela Administração.
- **10.2.** As entregas deverão ser feitas no almoxarifado da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, centro, Município de Cubatão, SP, CEP: 11510-900, em dias úteis, no horário das 9h00 min às 18h00min.
- **10.3.** O prazo para entrega dos itens será de **1 (um) dia**, contado do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.
- 10.4. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/1993.

CAPÍTULO 11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **11.1.** Observadas as disposições do capítulo anterior, o objeto licitado será **recebido provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta apresentada e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- **b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **10.3.** Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento constam na **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou

¹ **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

13.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula sexta da minuta do contrato (ANEXO VII).

CAPÍTULO 14 - INFORMAÇÕES GERAIS

- **14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.
- 14.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orcamentários e financeiros reservados na dotação 3.3.90.39.00.
- 14.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por email cpl@camaracubatao.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 15 - DOS ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
- 15.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.1.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 15.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 15.1.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**
- 15.1.5. ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS
- 15.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 15.1.7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Cubatão, 28 de junho de 2019.

Fábio Alves Moreira Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de água mineral potável em vasilhames de 20 (vinte) litros no período contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o contrato em vigência é oriundo de certame realizado no ano de 2014 e tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses para serviços de natureza contínua, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666; e considerando outrossim a necessidade básica do serviço prestado, faz-se necessária a abertura de novo certame.

2. DETALHES DO OBJETO

UNIDADE: Vasilhames

QUANTIDADE: 4.000 (estimado)

3. FORNECIMENTO

Será feito por meio de troca de vasilhames vazios às terças e quintas feiras, de acordo com a demanda;

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar, quando da abertura das propostas, **Certificado de Análise e/ou Laudo Técnico** fornecido por laboratório e assinado por responsável técnico atestando a qualidade do produto a ser fornecido nos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes.





ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 04/2019

۸	licitonto	do	nama								C N	۱PJ
A nº	licitante						sede				Civ /Rua	
_												
			 		, nº	, bair	ro			_, cid	ade	de
			, por r	neio de s	eu repres	sentante l	legal que a	abaixo :	subscre	ve, de	esign	a o
Sr.						,	porta	dor	do	RG		nº
			,	CPF n	<u></u>		,	a qu	em sã	о со	nferio	sob
pod	deres par	a repre	esentar a	empresa	a licitante	perante	a Câmara	Municip	oal de C	Cubatã	io, m	ıais
esp	oecificame	ente er	n relação	o ao Preg	jão Prese	encial nº _		e er	m tudo (o que	se fi	zer
nec	cessário	durant	e os tr	abalhos	de abei	rtura, cla	ssificação,	ofere	cimento	de	lanc	es,
hal	oilitação,	interp	osição d	le recurs	os, pode	endo pra	ticar todos	s os a	atos ne	cessá	rios	ao
des	senvolvim	ento (do proce	esso licit	atório, b	em com	o oferecer	lance	s, neg	ociar	preç	os,
ass	sinar/rubri	car do	ocumento	os e pro	postas a	apresenta	das, recel	ber int	imações	s, apı	reser	ntar
imp	ougnaçõe	s, mar	ifestar a	intenção	de recor	rer, interp	or recurso	s e de	esistir da	a inter	posi	ção
de	recursos.											
			Cub	atão, em	de		de 20_	•				
			•		•	ante lega	,					
				ne comple					_			





ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	, RG n ^q
, represe	entante legal/procurador da licitante de nome
	, inscrita no
CNPJ nº	, DECLARO , sob as penas da lei, que a
licitante cumpre plenamente as exigê	ências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão	Presencial nº 04/2019, realizado pela Câmara
Municipal de Cubatão, inexistindo qu	ualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.	
Cubatão am da	do 2.0
Cubatao, em de	e de 2.0
Assinatura do rer	nresentante legal/procurador





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

Eu,, RG nº	Eu, ِ
, DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das	
nções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome	sanções
, CNPJ nº	
é microempresa ou empresa de pequeno porte,	
em como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei	bem com
omplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores,	Complem
mprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta	cumprind
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei	a usufruir
omplementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara	Complem
unicipal de Cubatão.	Municipal
Cubatão, em de de 2.0	
Assinatura	
กงงแฉเนเฉ	





ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Nome d	lo lic	itante:				
CNPJ: _						
Endere	ço: _				nº	
Municíp	oio: _	, CEP:		Telefone:	()	
Γ						
	ITEM	ARTIGO*	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
	1.	ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS DA MARCA ***	Garrafão	20 litros		
de Refe	erênc	coluna a (o) proponente deve cia constante do Anexo I deste proposta: dias (mínim	e Edital e de			
DECLA incorride	. RO os n	que o preço indicado cont a data da apresentação des ociais, material, despesas adn	templa todo sta proposta	incluindo	, entre outros: tri	
		Cubatão,de		de	·	
		(assinatura do represent	tante legal c	u do proci	urador)	
		Nome completo:				
		RG nº				





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 04/2019		
Eu,,	RG	nº
, DECLARO, sob as penas da lei, para	os fins	do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^{ϱ} 8.666/93, que a licitante	de no	me
, CN	PJ	nº
, encontra-se em situação regular	perante	, 0
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inc	iso XX	XIII
do artigo 7º da Constituição Federal.		
Cubatão, em de de 20		



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Pâulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato	nº
Guillialu	11-

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, doravante
designada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n -
1º Andar - Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.
sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente
Sr e de outro lado a empresa, com sede á Av/Rua
nº inscrita no C.N.P.J. sob nº//
neste ato representada por seu ,UF , inscrita no CNPJ sob n
, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por, foi dito que tendo sido aceita a proposta que
apresentou para fornecimento de água mineral potável, conforme especificações contidas
no Convite nº 04/2019 e na RQ nº 05.15.01/2019, da Câmara Municipal de Cubatão, ora
CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe
adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato, na qualidade de CONTRATADA
concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM VASILHAMES DE 20 (VINTE) LITROS, atendendo aos termos do Pregão Presencial nº 04/2019 e às condições descritas na RQ nº 05-15-01/2019, às quais este contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se à:

- 2.1. cumprir as exigências contidas na RQ nº 05.15.01/2019, conforme descrição contida no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019;
- 2.2. fornecer os vasilhames cheios do produto pactuado mediante troca dos vazios, as terças e quintas-feiras, de acordo com a demanda;
- 2.3. Fornecer os vasilhames na sede da contratante;
- 2.4. Apresentar, quadrimestralmente, juntamente com a fatura, Certificado de Análise e ou Laudo Técnico fornecido por laboratório e assinado por responsável técnico atestando a qualidade do produto a ser fornecido nos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- 2.5. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

- 2.6. Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- 2.7. Fazer constar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) o valor da Contribuição Previdenciária a ser retida, nos termos da legislação pertinente:
- 2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.
- 2.10. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação Federal e normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 2.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas.
- 2.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor especialmente designado para a consecução desse mister.
- 3.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019 e deste contrato.
- 3.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.
- 3.4. Solicitar a entrega dos produtos de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do produto, na forma ora pactuada e nos termos da RQ. n.º 05-15-01/2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxx Reais) por vasilhame de 20 (vinte) litros.



- 4.2. O pagamento será à vista, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do produto objeto deste contrato e apresentação de nota fiscal/ fatura.
- 4.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 4.4. O pagamento será efetuado no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cubatão;
- 4.5. Fica o contratado obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião dos pagamentos devidos pela Contratante e apresentar quadrimestralmente, junto com a fatura, Certificado de Análise e/ou Laudo Técnico fornecido por laboratório e assinado por responsável técnico atestando a qualidade do produto a ser fornecido e nos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- 4.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, ficando assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II da Lei nº8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Caso haja prorrogação do ora pactuado, o reajuste de preços será feito com a aplicação do índice I.G.P.M. para o período, ou outro que vier sucedê-lo e disposto em Lei.
- 4.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal em favor da mesma, a ser retirado na Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art.57, II da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratada sujeita-se as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais sanções estabelecidas no Capítulo 13 do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019, que integra a RQ. n.º 05-15-01/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cubatão e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições estipuladas no Edital e na RQ nº 04.28.01/2014 ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentárias nº. 3.3.90.39.99 do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo responsável designado pelo(a) Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão, que fará seu acompanhamento e fiscalização feita pela CONTRATANTE, bem como será mediante solicitação por escrito conforme a sua demanda, a qual será assinada pelas partes.
- 9.2. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, centro, Município de Cubatão, SP, CEP: 11510-900, em dias úteis, no horário das 9h00 min às 18h00min.
- 9.3. O prazo para entrega dos itens será de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação de fornecimento expedido pela Contratada, na forma do item 9.1.
- 9.4. Os produtos serão recebidos nos termos do art. 73 da Lei Federal nº8.666/1993.
- 9.5. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, marca constante na proposta da licitante/contratada, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

10.1. Após o recebimento do objeto deste contrato, a Contratada ficará responsável pelos serviços de entrega prestados, bem como qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, às suas expensas, a proceder quaisquer reparados que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão Administrativa, sob a responsabilidade do (a) Sr (a) xxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº 04/2019 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 04/2019, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

	Cubatão,dede 20	
	Presidente da Câmara Municipal de Cubatão (Nome, RG, CPF)	
	Representante legal da contratada (Nome, RG, CPF)	
Testemunhas:		
	·	